



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO 153/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 153/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a necessidade da futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, indivíduos beneficiários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município de Trombudo Central/SC, bem como para utilização em ações emergenciais decorrentes de enchentes, alagamentos, enxurradas e demais situações de calamidade ou emergência que demandem acolhimento temporário da população afetada.

O presente estudo visa identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado, de forma a subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Francieli Kolm	Diretora de assistência social	250/2026	assistencia@trombudocentral.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema ou da necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação possui a responsabilidade de prestar atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como de atuar em situações emergenciais que demandem acolhimento temporário e assistência imediata à população.

O Município de Trombudo Central está inserido em região historicamente afetada por eventos climáticos adversos, tais como enchentes, alagamentos e enxurradas, os quais podem ocasionar o desalojamento ou desabrigamento de famílias, exigindo a disponibilização de locais de acolhimento provisório e de condições mínimas de conforto, segurança e dignidade aos cidadãos afetados.

Além das situações decorrentes de desastres naturais, observa-se a necessidade contínua de atendimento a pessoas em situação de rua, famílias em extrema pobreza e demais indivíduos acompanhados pelos serviços



socioassistenciais do Município, que, em determinados casos, necessitam de auxílio material para suprir necessidades básicas relacionadas ao repouso e à proteção contra as intempéries.

Atualmente, o Município não dispõe de estoque suficiente para atender, de forma eficiente e tempestiva, eventuais demandas extraordinárias decorrentes de emergências climáticas, tampouco para suprir integralmente as necessidades assistenciais identificadas ao longo do exercício. A ausência de materiais como colchões, travesseiros e mantas pode comprometer a capacidade de resposta da Administração Pública diante dessas situações, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de promover a futura e eventual aquisição desses itens, por meio de Sistema de Registro de Preços, garantindo disponibilidade para atendimento das demandas assistenciais ordinárias e extraordinárias, conferindo maior eficiência, economicidade e agilidade à atuação da Administração Municipal.

2.1 Descrição do interesse público envolvido

O interesse público envolvido na presente contratação está diretamente relacionado à garantia da proteção social básica e ao atendimento das necessidades essenciais da população em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da promoção do bem-estar coletivo.

A disponibilização de colchões, travesseiros e mantas possibilita ao Município prestar atendimento adequado a famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco social, vulnerabilidade econômica ou desabrigo temporário, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e das condições mínimas de habitabilidade dos beneficiários.

Além disso, considerando a recorrência de eventos climáticos extremos na região do Alto Vale do Itajaí, especialmente enchentes, alagamentos e enxurradas, a contratação mostra-se essencial para assegurar a capacidade de resposta da Administração Municipal em situações de emergência e calamidade pública, possibilitando o acolhimento temporário de pessoas desalojadas ou desabrigadas em condições compatíveis com a dignidade humana.

A medida também fortalece a execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município, permitindo maior efetividade na concessão de benefícios eventuais e no atendimento das demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais, em observância ao interesse público primário e às finalidades institucionais da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a proteção social e a pronta atuação do Município diante de situações ordinárias e extraordinárias que demandem suporte assistencial.

3. Previsão da contratação



Embora o Município ainda não possua Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a presente aquisição atende às demandas recorrentes das Secretarias Municipais, especialmente Assistência social e Administração.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Requisitos gerais

Todos os aspectos legais, técnicos, de qualidade e desempenho dos itens serão detalhados no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega nos locais indicados pela Administração e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos de fabricação ou materiais que comprometam sua qualidade e durabilidade.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da contratação.

4.2 Requisitos técnicos

Os itens a serem adquiridos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade assistencial, observando padrões mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade e segurança.

Os colchões deverão ser confeccionados em espuma com densidade adequada ao uso residencial e assistencial, revestidos em material resistente e de fácil higienização, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Os travesseiros deverão ser confeccionados em fibra siliconada ou material equivalente, com características antialérgicas, proporcionando conforto e condições adequadas de utilização.

As mantas deverão ser confeccionadas em material resistente e confortável, apto a proporcionar proteção térmica adequada aos usuários.

Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados das informações obrigatórias do fabricante, quando exigidas pela legislação vigente.

4.3 Requisitos operacionais

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer no Município de Trombudo Central/SC, em local previamente indicado pela Secretaria requisitante, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Considerando a natureza assistencial da contratação e a possibilidade de atendimento de situações emergenciais decorrentes de vulnerabilidade social, enchentes, alagamentos, desabrigamentos e demais eventos extraordinários, a contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração de forma eficiente e tempestiva.

Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar sua integridade e qualidade até a efetiva entrega ao Município.



III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Modalidade da Licitação

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto da contratação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E ITENS CORRELATOS DE CAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Trombudo Central/SC.

Os produtos pretendidos possuem características padronizadas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores, permitindo a definição clara e objetiva das especificações técnicas no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliações subjetivas das propostas ou de análise técnica complexa para aferição da qualidade dos bens ofertados.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar maior competitividade, transparência, isonomia e eficiência ao procedimento licitatório, ampliando a participação de fornecedores de diferentes localidades e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa por meio da disputa de lances.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser demandado ao longo da vigência da contratação, considerando que as necessidades assistenciais podem variar em decorrência de fatores sociais, econômicos e climáticos, especialmente em situações emergenciais e de vulnerabilidade social.

Adicionalmente, a forma eletrônica contribui para a modernização dos procedimentos administrativos, assegurando maior publicidade, rastreabilidade dos atos praticados, celeridade processual e economicidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da modalidade mostra-se adequada à natureza do objeto e aos objetivos da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a necessidade de aquisição conjunta de itens correlatos, cuja utilização ocorre de forma integrada nas ações assistenciais desenvolvidas pelo Município, promovendo maior eficiência logística, padronização do fornecimento e otimização da gestão contratual.

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, visando verificar as soluções existentes e selecionar aquela que melhor atenda ao interesse público sob os aspectos técnicos e econômicos.

Durante a fase de estudos foram identificadas as seguintes alternativas:



Alternativa 1 – Locação eventual de colchões, travesseiros e mantas

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos materiais conforme a necessidade da Administração.

Embora essa alternativa possa atender situações pontuais, apresenta limitações operacionais e econômicas, especialmente em cenários emergenciais decorrentes de enchentes, alagamentos, desabrigamentos e outras situações de vulnerabilidade social. A dependência de disponibilidade imediata do fornecedor, associada aos custos recorrentes de locação e logística, pode comprometer a eficiência do atendimento e gerar despesas superiores ao longo do tempo.

Dessa forma, a alternativa não se mostra a mais vantajosa para a Administração.

Alternativa 2 – Aquisição direta e imediata de quantitativo previamente definido

Consiste na aquisição integral dos materiais em quantidade fixa previamente estabelecida, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Apesar de possibilitar a formação de estoque imediato, essa solução apresenta menor flexibilidade administrativa, uma vez que as demandas da Assistência Social variam ao longo do tempo e dependem de fatores imprevisíveis, como ocorrências climáticas, situações emergenciais e aumento da demanda por benefícios eventuais.

Além disso, a aquisição integral pode resultar em estoque superior ou inferior à necessidade real do Município, reduzindo a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Alternativa 3 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas

Consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata.

Esta alternativa apresenta maior compatibilidade com a natureza da demanda, uma vez que possibilita à Administração realizar aquisições de forma parcelada, de acordo com as necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais e pelas situações emergenciais que eventualmente venham a ocorrer.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício, otimiza a aplicação dos recursos públicos e assegura maior capacidade de resposta do Município diante de eventos imprevisíveis.

Justificativa da solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada técnica e economicamente consiste na realização de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas**.

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública por conciliar economicidade, eficiência, flexibilidade operacional e atendimento ao interesse público, permitindo que o Município disponha dos materiais necessários para atendimento das demandas assistenciais ordinárias e extraordinárias sem a necessidade de imobilização excessiva de recursos em estoques permanentes.

Além disso, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado favorece a competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento mercadológico demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, evidenciando que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

7. Estimativa do valor da contratação



A estimativa será realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

7.1 Composição da estimativa

A composição do valor considerará levantamento detalhado dos itens, análise de preços praticados no mercado, custos de transporte, tributos e demais encargos aplicáveis, garantindo compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência.

ALTERNATIVAS CONSTRUTIVAS AVALIADAS

ALTERNATIVA	ANÁLISE TÉCNICA	ANÁLISE ECONÔMICA
Locação eventual de colchões, travesseiros e mantas	Possibilita atendimento temporário das demandas, porém depende da disponibilidade imediata de fornecedores, podendo comprometer a agilidade necessária em situações emergenciais, como enchentes, desabrigamentos e atendimentos assistenciais urgentes. Além disso, há riscos relacionados às condições de conservação, higiene e qualidade dos materiais disponibilizados.	Apresenta custos recorrentes de locação, transporte e logística, tornando-se economicamente desvantajosa para demandas contínuas ou frequentes. Pode gerar despesas superiores à aquisição ao longo do tempo.
Aquisição imediata de quantitativos fixos para formação de estoque permanente	Permite disponibilidade imediata dos materiais, porém exige previsão precisa da demanda futura, o que se mostra difícil diante da natureza variável dos atendimentos assistenciais e das situações emergenciais. Há risco de insuficiência ou excesso de estoque.	Exige desembolso financeiro integral em um único momento e pode resultar em aquisição de quantitativos superiores à necessidade real, ocasionando imobilização de recursos públicos e custos de armazenamento.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas	Permite atendimento gradual das demandas conforme necessidade efetiva da Administração, assegurando maior flexibilidade operacional e capacidade de resposta em situações ordinárias e emergenciais. Possibilita o fornecimento de materiais novos, adequados e compatíveis com as necessidades dos usuários.	Apresenta melhor relação custo-benefício, pois possibilita aquisições parceladas, evita formação de estoques desnecessários, reduz desperdícios e otimiza a aplicação dos recursos públicos, mantendo a competitividade entre fornecedores.

Justificativa técnica e econômica da solução adotada

Após a realização do levantamento mercadológico e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro, colchões de casal, travesseiros e mantas.

Sob o aspecto técnico, a solução adotada permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realize aquisições conforme a demanda efetivamente verificada, garantindo o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua e pessoas desalojadas ou desabrigadas em decorrência de eventos climáticos adversos, como enchentes, alagamentos e enxurradas. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, evitando



aquisições desnecessárias e assegurando o pronto atendimento das necessidades que surgirem durante a vigência da Ata.

Sob o aspecto econômico, a contratação por Registro de Preços evita a formação de estoques excessivos, reduz custos de armazenamento, minimiza perdas decorrentes de deterioração dos materiais e permite que os recursos públicos sejam utilizados conforme a necessidade real da Administração. Além disso, a realização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por item** mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os produtos possuem características distintas, são comercializados individualmente por diversos fornecedores e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.

Essa forma de julgamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes, evita restrições indevidas à concorrência e aumenta as possibilidades de obtenção do menor preço para cada item, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades do Município de Trombudo Central.

8. Orçamento Estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de orçamentos junto a fornecedores especializados no fornecimento de estofados e mantas, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

O valor global ESTIMADO para a contratação é de: **R\$ 45.302,50**

8.1. Composição da Estimativa

A composição do valor estimado considerou:

- levantamento quantitativo dos itens a serem adquiridos;
- análise de preços praticados por fornecedores do ramo;
- coleta de, no mínimo, três orçamentos válidos;
- incidência de tributos e demais encargos aplicáveis;

O valor estimado está em conformidade com os preços praticados no mercado, demonstrando adequação aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Tabela de comparativo de preços

item	Qtd	PNCP (R\$)	Total PNCP (R\$)	President e (R\$)	Total President e (R\$)	Souza a (R\$)	Total Souza (R\$)	Benoi t (R\$)	Total Benoit (R\$)
Colchão solteiro	50	R\$ 259,0 0	R\$ 8.950,00	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00	R\$ 354,0 0	R\$ 17.700,0 0	R\$ 249,9 0	R\$ 12.495,0 0



Colchão casal	50	R\$ 399,0 0	R\$ 19.950,0 0	R\$ 479,90	R\$ 23.995,00	R\$ 489,5 0	R\$ 24.475,0 0	R\$ 639,0 0	R\$ 31.950,0 0
Travesseir o	150	R\$ 17,50	R\$ 875,00	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
Manta casal	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
TOTAL GERAL			R\$ 32.875,0 0		R\$ 39.980,00		R\$ 47.710,0 0		R\$ 50.430,0 0

Item	Qtd	Mé dia Unit. (R\$)	Total pela Média (R\$)	Mediana Unit. (R\$)	Total pela Mediana (R\$)
Colchão solteiro	50	248,20	12.410,00	254,45	12.722,50
Colchão casal	50	501,85	25.092,50	484,70	24.235,00
Travesseiro	150	34,50	5.175,00	32,80	4.920,00
Manta casal	100	44,59	4.458,75	34,25	3.425,00
TOTAL GERAL					R\$ 45.302,50

Diante do demonstrativo de valores apresentado, verifica-se que a utilização da mediana se mostra a metodologia mais vantajosa e adequada para a definição do valor estimado da contratação.

9. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, iv, da lei federal nº 14.133/2021)

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com base nas demandas históricas do Município relacionadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, à concessão de benefícios eventuais e, especialmente, à necessidade de acolhimento temporário de pessoas desalojadas ou desabrigadas em decorrência de eventos climáticos adversos.

O Município de Trombudo Central está localizado em região frequentemente impactada por enchentes, alagamentos e enxurradas, situações que podem demandar a instalação de abrigos temporários e a disponibilização imediata de itens essenciais para garantir condições mínimas de conforto, higiene, repouso e dignidade à população afetada.

Diante desse cenário, os quantitativos foram estimados considerando não apenas a demanda ordinária dos serviços socioassistenciais, mas também a necessidade de manutenção de capacidade operacional para atendimento de ocorrências emergenciais e situações de calamidade pública que possam ocorrer durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.



9.1 Memória de cálculo

A definição dos quantitativos levou em consideração os seguintes fatores:

- Histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Concessão de benefícios eventuais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Atendimento de pessoas em situação de rua e demais usuários da política de assistência social;
- Histórico de eventos climáticos ocorridos no Município e na região do Alto Vale do Itajaí;
- Possibilidade de acolhimento emergencial de famílias desalojadas ou desabrigadas;
- Necessidade de formação de capacidade mínima de resposta para situações de emergência e calamidade pública;
- Projeção da demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo destinada a atender tanto as demandas ordinárias da política municipal de assistência social quanto as demandas extraordinárias decorrentes de eventos climáticos e situações emergenciais, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem nos levantamentos realizados pela Secretaria requisitante, registros de atendimentos anteriores e histórico de concessão de benefícios eventuais, conforme o PLANCON (Plano de Contingência da Assistência Social).

TROMBUDO CENTRAL (SC) [#Alterar](#)

Última referência disponível ▼

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



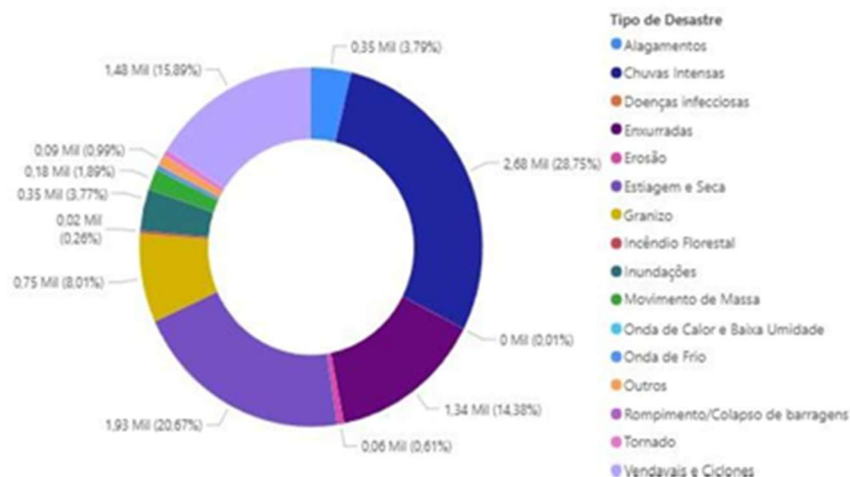
IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO





Protocolos, por tipo de desastre



Fonte: Gráfico percentual dos tipos de desastres naturais mais recorrentes no Sul do país, no período de 2015 a 2024. <https://atlasdigital.mdr.gov.br/paginas/graficos.xhtml#>



Fonte: Danos Humanos referente aos desastres naturais mais recorrentes no Sul do país, no período de 2015 a 2024. <https://atlasdigital.mdr.gov.br/paginas/graficos.xhtml#>

10. Comparativo das soluções

Alternativa	Vantajosidade Econômica	Eficiência Administrativa	Sustentabilidade Ambiental	Viabilidade Técnica e Operacional
Locação eventual de colchões,	Baixa. Envolve pagamentos recorrentes de locação, transporte	Média. Atende necessidades pontuais, porém depende da	Média. Possibilita o reaproveitamento dos materiais entre diferentes usuários,	Média. Viável para eventos isolados, mas inadequada para demandas



travesseiros e mantas	e logística, podendo resultar em custos superiores à aquisição ao longo do tempo.	disponibilidade imediata dos fornecedores, o que pode comprometer o atendimento em situações emergenciais.	porém exige logística frequente de transporte.	imprevisíveis e emergenciais relacionadas à assistência social e desastres naturais.
Aquisição imediata de quantitativos fixos para formação de estoque permanente	Média. Garante disponibilidade dos materiais, porém exige elevado desembolso inicial e pode resultar em aquisição superior à demanda efetiva.	Média. Permite atendimento imediato, mas demanda espaço para armazenamento e gestão contínua de estoque.	Média. O excesso de estoque pode ocasionar deterioração dos materiais e eventual descarte prematuro.	Alta. Solução tecnicamente viável, porém com menor flexibilidade diante das variações da demanda.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas	Alta. Permite aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.	Alta. Proporciona maior flexibilidade administrativa e rapidez no atendimento das demandas assistenciais e emergenciais.	Alta. Reduz riscos de desperdício, deterioração por armazenamento prolongado e aquisições desnecessárias.	Alta. Atende adequadamente às necessidades do Município, garantindo disponibilidade dos materiais conforme a demanda efetiva durante a vigência da ata.
Alternativa	Vantajosidade Econômica	Eficiência Administrativa	Sustentabilidade Ambiental	Viabilidade Técnica e Operacional

Diante da análise comparativa, verifica-se que a solução consistente na aquisição de colchões, travesseiros e mantas apresenta maior vantajosidade sob os aspectos econômico, técnico e operacional, sendo, portanto, a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Trombudo Central/SC.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de materiais essenciais para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, beneficiários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município, bem como para utilização em ações emergenciais decorrentes de enchentes, alagamentos, enxurradas, vendavais e demais eventos climáticos que possam ocasionar o desalojamento ou desabrigamento da população.

A solução contempla o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando critérios mínimos de qualidade, conforto, durabilidade e segurança, de forma a garantir o adequado atendimento dos beneficiários e a efetividade das ações assistenciais desenvolvidas pela Administração Municipal.



A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo maior capacidade de resposta diante de demandas ordinárias e extraordinárias.

A solução também compreende a responsabilidade da futura contratada pelo fornecimento integral dos produtos, incluindo embalagem, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e demais obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Diante das alternativas analisadas no presente estudo, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma adequada ao interesse público e às necessidades do Município de Trombudo Central/SC, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. Embora os itens que compõem o objeto possam, em tese, ser fornecidos por empresas distintas, verificou-se que a contratação por lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Municipal, tendo em vista a correlação existente entre os produtos e sua utilização conjunta nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Os colchões, travesseiros e mantas são frequentemente empregados de forma integrada no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, bem como em ações emergenciais destinadas ao acolhimento de pessoas desalojadas ou desabrigadas em decorrência de enchentes, alagamentos, enxurradas e demais eventos climáticos adversos. Dessa forma, a aquisição conjunta dos itens contribui para a padronização do atendimento prestado à população beneficiária.

Sob o aspecto operacional, a contratação por lote reduz a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos fornecedores, simplifica os procedimentos de solicitação, entrega, fiscalização e recebimento dos materiais, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta tende a favorecer ganhos de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da concentração do fornecimento em um único lote, reduzindo custos logísticos e operacionais relacionados à entrega dos produtos.

Adicionalmente, a análise do mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos a fornecer a totalidade dos itens que compõem o lote, não havendo indícios de restrição à competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo recomendada a realização da licitação com julgamento pelo critério de menor preço por item, por atender de maneira mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo caracterizada como solução autônoma, apta a atender de forma independente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Todavia, considerando a finalidade dos itens a serem adquiridos, poderão existir contratações correlatas ou complementares relacionadas às ações assistenciais e ao atendimento de situações emergenciais, tais como:

- aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social ou acolhidas em abrigos temporários;
- aquisição de gêneros alimentícios, água potável e demais itens de primeira necessidade para atendimento de pessoas desalojadas ou desabrigadas;
- contratação de serviços de transporte e logística para atendimento de situações emergenciais;
- aquisição de roupas de cama, toalhas, cobertores e outros itens destinados ao acolhimento temporário da população afetada por eventos climáticos;
- aquisição de materiais e equipamentos destinados à estruturação e manutenção de abrigos temporários em situações de emergência ou calamidade pública.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter complementar e eventual, não interferindo na viabilidade técnica, operacional ou econômica da presente contratação, tampouco constituindo requisito indispensável para sua execução.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de colchões, travesseiros e mantas pode ser realizada de forma independente, não havendo interdependência que condicione ou inviabilize a execução do objeto pretendido, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Fracasso da licitação por ausência de propostas válidas ou desertas	Comprometimento do atendimento das demandas assistenciais e emergenciais do Município.	Realização de ampla pesquisa de preços, elaboração adequada do Termo de Referência, definição de especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação do certame.
Atraso na entrega dos produtos pela contratada	Prejuízo ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e de pessoas desalojadas ou desabrigadas em situações emergenciais.	Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, acompanhamento da execução contratual e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas	Comprometimento da qualidade dos materiais disponibilizados à população atendida.	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, fiscalização do recebimento dos produtos e recusa de itens que não atendam às exigências estabelecidas.
Elevação inesperada da demanda em razão de eventos climáticos extremos	Possível insuficiência dos quantitativos estimados para atendimento integral da população afetada.	Utilização do Sistema de Registro de Preços, monitoramento contínuo da demanda e planejamento prévio das necessidades emergenciais do Município.



Oscilação significativa dos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Redução do interesse dos fornecedores em manter o fornecimento ou eventual desequilíbrio econômico da contratação.	Pesquisa de preços adequada, previsão dos mecanismos legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Problemas de armazenamento dos materiais adquiridos	Danos, deterioração ou perda da qualidade dos produtos antes de sua utilização.	Armazenamento em local adequado, protegido contra umidade, intempéries e demais fatores que possam comprometer a conservação dos materiais.
Concentração excessiva da demanda em curto período decorrente de situação de calamidade pública	Dificuldade de atendimento imediato das necessidades emergenciais.	Planejamento prévio, acompanhamento da Ata de Registro de Preços e realização das solicitações de fornecimento de forma antecipada sempre que possível.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para assegurar a adequada execução da futura contratação e o atendimento do interesse público, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências preliminares:

- Conclusão dos estudos técnicos e documentos de planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços e o Termo de Referência;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes das futuras aquisições, observadas as particularidades do Sistema de Registro de Preços;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos produtos, critérios de aceitação, prazos de entrega, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à contratação;
- Realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, visando à obtenção de estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado;
- Elaboração e publicação do edital de licitação e demais atos necessários à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- Designação de servidores responsáveis pela condução do procedimento licitatório, fiscalização da Ata de Registro de Preços e acompanhamento das futuras contratações dela decorrentes;
- Definição dos locais adequados para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, observadas as condições necessárias para preservação da qualidade e integridade dos produtos;
- Planejamento dos procedimentos internos para distribuição e utilização dos itens adquiridos, especialmente nos atendimentos assistenciais e nas situações emergenciais decorrentes de enchentes, alagamentos, enxurradas e demais eventos climáticos que possam demandar acolhimento temporário da população.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica a necessidade de adoção de providências complexas, adequações estruturais, capacitação específica de servidores ou implementação de soluções complementares para viabilizar a execução da contratação, sendo suficientes as medidas administrativas ordinárias descritas neste item.

Dessa forma, conclui-se que a Administração dispõe das condições necessárias para promover a contratação pretendida e executar adequadamente as aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.



15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação refere-se à futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como ao acolhimento temporário de pessoas desalojadas ou desabrigadas em decorrência de eventos climáticos adversos. Os impactos ambientais potenciais incluem:

Impacto Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras
Consumo de matérias-primas	Utilização de espumas, fibras sintéticas, tecidos e demais materiais necessários à fabricação dos produtos.	Priorizar produtos de qualidade, durabilidade adequada e fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
Geração de resíduos de embalagens	Produção de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais.	Promover a correta segregação e destinação das embalagens, priorizando materiais recicláveis sempre que possível.
Emissões decorrentes do transporte	Emissão de gases de efeito estufa relacionados ao transporte dos produtos desde o fabricante ou fornecedor até o Município.	Planejar adequadamente as entregas, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando a logística de transporte.
Geração de resíduos ao final da vida útil dos produtos	Descarte de colchões, travesseiros e mantas após o término de sua vida útil.	Realizar destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Formação de estoques excessivos	Possibilidade de deterioração dos materiais em razão de armazenamento prolongado ou aquisição acima da demanda necessária.	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para aquisição conforme a demanda efetiva, reduzindo desperdícios e evitando compras desnecessárias.
Consumo de recursos energéticos na fabricação	Utilização de energia nos processos industriais de produção dos itens.	Priorizar fornecedores que adotem boas práticas de produção e eficiência na utilização de recursos, quando tecnicamente viável.

16. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a futura contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de colchões, travesseiros e mantas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social e na resposta a situações emergenciais que demandem acolhimento temporário da população.

Os principais resultados esperados são:

- Garantir condições mínimas de conforto, dignidade, proteção e bem-estar às famílias e indivíduos atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município;



- Assegurar capacidade de resposta rápida e eficiente em situações de emergência e calamidade pública, especialmente nos casos de enchentes, alagamentos, enxurradas e demais eventos climáticos que resultem em pessoas desalojadas ou desabrigadas;
- Disponibilizar materiais adequados para utilização em abrigos temporários e demais estruturas de acolhimento eventualmente instaladas pelo Município;
- Fortalecer a execução dos programas, projetos, serviços e benefícios da política municipal de assistência social, ampliando a capacidade de atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade social;
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da ata;
- Evitar aquisições emergenciais não planejadas, reduzindo riscos de descontinuidade no atendimento da população e contribuindo para o aprimoramento do planejamento administrativo;
- Garantir a disponibilidade de produtos com padrões adequados de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando melhores condições de utilização pelos beneficiários.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, promovendo maior efetividade das ações assistenciais, melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento adequado das necessidades da população em situações ordinárias e extraordinárias.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento das alternativas disponíveis no mercado e da análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à demanda, conclui-se que a futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta atende de forma satisfatória às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, possibilitando o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como a prestação de assistência emergencial à população afetada por enchentes, alagamentos, enxurradas, vendavais e demais eventos climáticos que possam ocasionar situações de desalojamento ou desabrigo.

A análise realizada demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitar o fornecimento conforme a demanda efetivamente verificada, evitar a formação de estoques excessivos e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta dos produtos no mercado, viabilidade operacional para execução do objeto, compatibilidade da solução com as necessidades institucionais do Município e ausência de impedimentos técnicos ou jurídicos que inviabilizem a contratação pretendida.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para futura e eventual aquisição de colchões, travesseiros e mantas, por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, por se tratar da solução mais adequada para atendimento do interesse público e das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Francieli Kolm

Diretora de Assistência Social

250/2026



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br